



Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR			EMENDA
Comissão			-----
EMENTA			
SLD 19/2025 - Dep. Amom Mandel - Texto - Corpo da Lei, Cap V, Seção II, Subseção II, Art 101			
TIPO DA EMENDA	ADIÇÃO	REFERÊNCIA	
Aditiva	Depois	Corpo da Lei, Cap V, Seção II, Subseção II, Art 101	
TEXTO PROPOSTO			
§ 1º As regulamentações do Ministério da Saúde a que se refere o caput deverão incluir diretrizes específicas para a aquisição e operação de ambulâncias terrestres e aquáticas (barcos-ambulância) para transporte de urgência e emergência, bem como para o desenvolvimento de programas de saúde itinerantes, incluindo barcos-itinerantes, destinados ao atendimento de comunidades rurais, ribeirinhas, indígenas e demais populações isoladas, garantindo o acesso contínuo e equitativo aos serviços de saúde, devendo o subtítulo identificar a localização geográfica da ação.			
JUSTIFICATIVA			
O transporte em saúde constitui instrumento essencial de garantia do direito constitucional à saúde, especialmente em regiões onde a distância e a geografia impõem barreiras significativas ao acesso regular aos serviços.			
A redação atual do art. 101 restringe-se ao transporte sanitário eletivo, deixando de fora situações críticas como o atendimento de urgência e emergência e os serviços de saúde itinerantes, indispensáveis em estados como o Amazonas, Pará, Acre e Roraima, onde a rede hospitalar é insuficiente e muitas comunidades só são acessíveis por meio de rios.			
A inclusão expressa de ambulâncias terrestres, barcos-ambulância e programas itinerantes amplia a efetividade da política, promovendo:			
Equidade no acesso aos serviços de saúde, reduzindo disparidades regionais;			
Redução da mortalidade evitável, com transporte adequado em situações de urgência;			
Eficiência dos recursos públicos, ao fortalecer modelos de atendimento itinerante que alcançam grandes áreas com menor custo fixo;			
Valorização das populações tradicionais e ribeirinhas, historicamente desassistidas pelas políticas nacionais.			

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5041 - Com. da Saúde	Comissão Câmara dos Deputados
Assinatura: _____	Credenciado: _____